



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024001752

PREVIPORTO - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PORTO NACIONAL, Autarquia Municipal, com sede e foro na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, à Av. Carlos Braga, nº 1451, Quadra I Lote 18 -A, Setor Aeroporto, inscrito no CNPJ/MF: 19.331.029/0001-84, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	<i>DIA 16/04/2024, ÀS 08:00 HORAS</i>
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	<i>DIA 18/04/2024, ÀS 10:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	previportolicitacao@gmail.com
LINK DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:	www.previporto.com.br

1.0 DO OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES DO IMÓVEL ADQUIRIDO PARA ABRIGAR A FUTURA SEDE DO PREVIPORTO, conforme especificações dispostas nas peças técnicas anexas, de acordo com normas vigentes e com o projeto básico.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
01	SERVIÇO	REFORMA E ADEQUAÇÕES DO IMÓVEL ADQUIRIDO PARA ABRIGAR A FUTURA SEDE DO PREVIPORTO	01	95.593,32

1.3. Compõem esta DISPENSA DE LICITAÇÃO, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.3.1. – ANEXO I** – PROJETO BÁSICO;
- 1.3.2. – ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.3.3. – ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- 1.3.4. – ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO

2.0 INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA.

2.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação se dará com o envio de sua proposta, na forma deste item.

2.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail: previportolicitacao@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos no aviso e nesta DISPENSA DE



LICITAÇÃO.

2.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.5 Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Projeto Básico*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.7. Da Proposta de Preço/Cotação:

2.7.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II desta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.7.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desta DISPENSA DE LICITAÇÃO serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

2.7.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.0 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme as descritas no item 09 do Anexo I – Projeto Básico.

4.0 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor estimado para esta contratação será de **R\$ 95.593,32** (noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), conforme planilha orçamentária elaborada de acordo com preços da tabela SINAPI 01/2024, anexa aos autos.

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente **Dispensa Eletrônica** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site do PREVIPORTO e no Diário Oficial do Município de Porto Nacional (DOM), e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** previportolicitacao@gmail.com.

5.2. Declarada a empresa vencedora, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de habilitação especificada no Projeto Básico, no prazo de até 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação via e-mail.

5.3 PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:

Conforme as descritas no item 17 do Anexo I – Projeto Básico.

6.0 - DA FORMAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Conforme as descritas no item 16 do Anexo I – Projeto Básico

7.0 – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão executados endereço localizado no Setor Jardim Brasília, Rua Aires Joca, nº 1365 – Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000.

8.0 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Conforme as descritas no item 06 do Anexo I – Projeto Básico

9.0 - PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

Conforme as descritas no item 07 do Anexo I – Projeto Básico

10.0 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme as descritas nos itens 10 e 15 do Anexo I – Projeto Básico.



11.0 – DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

Conforme as descritas no item 08 do Anexo I – Projeto Básico.

12.0 - DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) /COLETIVA (EPC) E ATENDIMENTO A NR-18

Conforme as descritas no item 11 do Anexo I – Projeto Básico

13.0 - DA GESTÃO DO CONTRATO

Conforme as descritas no item 12 do Anexo I – Projeto Básico

14.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Conforme as descritas no item 14 do Anexo I – Projeto Básico

15.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Poderá o revogar a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, por Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional deverá anular a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo secretário do Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta dispensa de licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 12 de Abril de 2024.

JOSIEL PEREIRA SALES
Presidente



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. A presente solicitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES DO IMÓVEL ADQUIRIDO PARA ABRIGAR A FUTURA SEDE DO PREVIPORTO**, conforme especificações dispostas nas peças técnicas anexas, de acordo com normas vigentes e com este projeto básico.

1.2. O objetivo da aquisição de um imóvel para funcionamento de uma sede própria é proporcionar o acesso amplo e democrático do espaço aos servidores municipais de forma segura, inclusiva e sustentável, pensando na qualidade de atendimento do público alvo.

2. DA JUSTIFICATIVA

O PREVIPORTO, Autarquia municipal criada pela Lei 2112/2013 que dispõe sobre a Criação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Nacional – TO, com o fim de assegurar aos seus segurados e dependentes na conformidade da lei a prestação de serviços de natureza previdenciária.

No decorrer da sua criação o Instituto vem se tornando um órgão de grande importância dentro da estrutura organizacional do município, necessitando assim de dispor de sua sede própria para que possa desenvolver os trabalhos da boa prestação de serviços aos segurados bem como atender aos servidores municipais efetivos que necessitem de apoio administrativo em suas questões previdenciárias.

O objetivo da aquisição de um imóvel para funcionamento de uma sede própria é proporcionar o acesso amplo e democrático do espaço aos servidores municipais de forma segura, inclusiva e sustentável, pensando na qualidade de atendimento público alvo.

Pretende-se com a aquisição reduzir despesas e deixar de gerar custo de aluguel, que a longo prazo significaria desperdício de recursos, fato este que pode ser afastado, através da realização da aquisição de sede própria.

Assim em Dezembro de 2023 o PREVIPORTO, realizou um procedimento para a aquisição de um imóvel urbano, para abrigar sua sede, tendo sido alcançado o objetivo com a aquisição de um imóvel que tem condições de atender as expectativas da contratação pretendida, sendo que para o funcionamento de sua sede o imóvel adquirido necessita de ajustes para seu funcionamento pleno.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	SERVIÇO	REFORMA E ADEQUAÇÕES DO IMÓVEL ADQUIRIDO PARA ABRIGAR A FUTURA SEDE DO PREVIPORTO	01

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados endereço localizado no Setor Jardim Brasília, Rua Aires Joca, nº 1365 – Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO

5.1 Para execução do objeto a estimativa de custo é de **R\$ 95.593,32** (noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), conforme planilha orçamentária elaborada de acordo com preços da tabela SINAPI 01/2024, anexa aos autos.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



6.1 O prazo da vigência contratual decorrente da futura contratação será de 90 (noventa) dias a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do Artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021 mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação da Contratante.

6.2 A publicação resumida do Contrato a ser firmado e de seus Aditamentos/Alterações é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser realizada pela Contratante, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, dentro do prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município de Porto Nacional-DOMPN, após a sua assinatura, e sua versão digitalizada será publicada e disponibilizada em sua íntegra, na página eletrônica oficial do PREVIORTO (<https://previporto.com.br>), em observação ao Art. 89, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 dentre outras legislações pertinentes.

7 PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

7.1 O prazo máximo para execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico será 60 (sessenta) dias, conforme especificado com o cronograma físico-financeiro, contado a partir da data registrada na Ordem de Serviço emitida pelo PREVIORTO, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão realizados, obedecida às medições efetuadas e aprovadas pela Contratante, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico financeiro e ao respectivo faturamento com apresentação da nota fiscal, onde serão discriminados os serviços executados e atesto emitido por servidor do PREVIORTO designado para a fiscalização da execução dos serviços, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato e no Edital e seus anexos.

8.2 O pagamento do valor faturado deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias após o certificado da Fiscalização na Nota Fiscal de serviços executados, a qual deverá ser emitida devendo serem observadas as exigências acerca da matéria contidas em cláusula específica no Contrato a ser firmado.

8.3 A Contratante efetuará o pagamento à Contratada, pelos serviços contratados e executados, nos preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

8.4 O pagamento da fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação da realização dos serviços determinados no cronograma-físico-financeiro

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas com a contratação do objeto deste Projeto Básico ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional.

PROGRAMA: 02.0203.09.122.1117.1042 – CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 18020000 – RECURSO VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
FICHA: 20243738

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

10.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, do Edital, são obrigações da CONTRATANTE:

- Exigir da Contratada a fixação da placa da obra no canteiro nos termos deste Projeto Básico;
- Acompanhar e fiscalizar através de servidor designado pela Contratante a execução do contrato;
- Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total;
- Realizar as medições necessárias conforme os serviços executados;
- Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato referente à Contratada.

10.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, de outras contidas no Contrato, no Edital e Projeto Básico são obrigações da CONTRATADA:

- Manter preposto, com competência técnica e administrativa, aceitos pela Contratante, no local



da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;

b) Providenciar, às suas expensas, conforme necessário, toda a sinalização necessária no local de realização da obra/serviços;

c) Regularizar perante o CREA/CAU e outros órgãos afins, conforme o caso, o presente contrato decorrente do Edital da Licitação, conforme determina a Legislação em vigor;

d) Fornecer à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, uma via quitada da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, formalizada pelo CREA-TO, sob pena de rescisão do contrato;

e) Adotar na obra, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizar-se de equipamentos de proteção individual (EPI) /coletiva (EPC) e atendimento a NR-18;

f) Responsabilizar-se pelo fornecimento e manutenção do Diário de Obras;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

h) Trocar/substituir, reparar/corrigir pelo prazo de até 72 horas, às suas expensas os serviços caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

i) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da Contratante, através do servidor responsável, encarregado de acompanhar a entrega o qual atestará o fornecimento do objeto deste termo, tomando conhecimento da área e da complexidade da obra;

j) Exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados;

k) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da Contratante e o acesso a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo ~~portanto~~ às solicitações que lhe forem efetuadas;

l) Executar os serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do objeto, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, e mão de obra qualificada, obedecendo rigorosamente aos respectivos projetos e demais informações técnicas pertinentes;

m) Responsabilizar-se por qualquer acidente do trabalho em função da obra contratada, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução da obra e/ou ações ou omissões da Contratada, ainda que ocorram em via pública;

n) Responsabilizar-se por qualquer danificação e ou furtos ocasionado na obra durante sua execução e até a sua entrega definitiva;

o) Responsabilizar-se pelo total adimplemento do objeto;

p) Remover ao final dos serviços os entulhos e as sobras dos materiais, entregando a obra/serviços em perfeito estado de limpeza e conservação.

11. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) /COLETIVA (EPC) E ATENDIMENTO A NR-18

11.1 A Contratada será responsável pela segurança de seus funcionários, munindo-os com todos os equipamentos necessários à proteção individual e coletiva, durante a realização dos serviços, bem como de uniforme com logomarca da empresa de modo a facilitar a identificação dos mesmos.

11.2 Além dos equipamentos de proteção individual e coletiva, a Contratada deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física de terceiros que transitam pela obra.

11.3 A Contratada será responsável pela obediência a todas as recomendações, relacionadas à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).

11.4 Em obediência ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18 serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos:



- a) Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados próximos a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete específico.
- b) Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.
- c) Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.
- d) Óculos de segurança contra radiações: para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.
- e) Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.
- f) Protetores auriculares: para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.
- g) Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene.
- h) Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.
- i) Botinas de couro: para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.
- j) Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.
- k) Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira.
- l) Máscaras para jato de areia: para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.
- m) Respiradores e máscaras de filtro químico: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à Assistência Social.
- n) Avental de raspa: para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 Gestão do Contrato:

12.1.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, verificando as observações técnicas do Projeto Básico;

12.1.2 Comunicar ao PREVIPORTO, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução do contrato;

12.1.3 Submeter ao PREVIPORTO qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução do objeto;

12.1.4 Responder a quaisquer prejuízos que seus empregados e prepostos causem ao patrimônio do PREVIPORTO, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução da futura contratação e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 O Contrato a ser firmado, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sob nenhum pretexto ou hipótese, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem autorização prévia da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual, devendo ser observadas as disposições específicas contidas no Instrumento Convocatório a ser publicado e no Contrato a ser firmado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



ESTADO DO TOCANTINS
PREVIORTO – Instituto Municipal de Previdência
Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional

- 15.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 15.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 15.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:
- (1) moratória de 10% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) moratória de 10% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 20.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 20.133, de 2021).
- 15.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16. DA FORMAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

16.1 A proposta a ser apresentada deverá obedecer a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

16.2 Na análise da planilha de preços serão considerados os itens individuais.

16.2.1 Serão desclassificadas as empresas que apresentarem valor unitário, superior ao valor unitário máximo de referência.

16.2.2 As quantidades assim como os preços unitários e totais deverão obrigatoriamente possuir no máximo duas casas decimais depois da vírgula.

16.2.3 Os preços unitários propostos deverão ser apresentados por item de serviço e materiais, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

16.3 Os preços unitários propostos, por item de serviço, deverão incluir, material, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, controle tecnológico de qualidade, materiais de consumo, seguros em geral, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções e deslocamentos, tributos, administração lucro e quaisquer outros custos ou despesas necessárias não especificadas, mas julgadas essenciais a execução da obra.

16.4 A discriminação dos serviços e as quantidades dos materiais deverão ser determinadas pela proponente e serão de inteira responsabilidade da mesma. Estas deverão ser determinadas com base nos projetos, das especificações, das demais peças e documentos fornecidos pelo licitador, não podendo a proponente arguir omissões, enganos erros ou outros fatores para alterar, posteriormente ao valor global da proposta, sem devida comprovação técnica.

16.5 Juntamente com a proposta deverá ser apresentada:

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Planilha com composição de custos;
- c) Planilha de BDI referente aos custos da planilha dos serviços em questão;
- d) Cronograma Físico-Financeiro.

16.6 Fica expressamente estabelecidos que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra/serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações técnicas e nas normas contidas no Edital e demais anexos.

17. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

17.1 Da Habilitação Jurídica: A habilitação jurídica será exteriorizada pelos seguintes documentos:

17.1.1 Cópia de Documento de Identidade com foto e do CPF dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa;

17.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subsequente, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, registro comercial, no caso de empresa individual;

17.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

17.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.1.5 Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

17.1.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

17.2.1 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

17.2.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;



ESTADO DO TOCANTINS
PREVIPORTO – Instituto Municipal de Previdência
Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional

17.2.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

17.2.4 Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

17.2.5 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

17.3 Da Qualificação Econômico-Financeira

17.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.

17.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

17.4.1 A qualificação técnica deverá ser demonstrada, pelos seguintes documentos:

17.4.1.1 Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU da Licitante, com jurisdição sobre a sede da licitante.

17.4.1.2 Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU do responsável técnico da Licitante.

18 DOS ANEXOS DESTES PROJETO BÁSICO

18.1 Este Projeto Básico tem como anexos complementares os seguintes documentos:

18.1.1 Planilha Orçamentária;

18.1.2 Cronograma Físico e Financeiro;

18.1.3 Memorial Descritivo;

18.1.4 Memorial de Cálculo;

18.1.5 Relatório de Composições;

18.1.6 Quadro de composição do BDI-Padrão;

18.1.7 Projeto Arquitetônico;

19. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

19.1 Este Projeto Básico deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

19.2 É facultada ao agente de contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da contratação;

19.3 Fica assegurado ao PREVIPORTO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a futura contratação.

19.4 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo;

19.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Projeto Básico deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional.

Porto Nacional, 12 de Abril de 2024.

JOSIEL PEREIRA SALES
Presidente



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA 002/2024

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
CNPJ:		
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:	Fone:	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES DO IMÓVEL ADQUIRIDO PARA ABRIGAR A FUTURA SEDE DO PREVIORTO.

Pela presente submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa à contratação em epígrafe declarando que:

- a) Forneceremos o objeto de acordo com o definido no Projeto Básico;
- b) Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta;
- c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
01	SERVIÇO	REFORMA E ADEQUAÇÕES DO IMÓVEL ADQUIRIDO PARA ABRIGAR A FUTURA SEDE DO PREVIORTO	01	

Juntamente com a proposta deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

- 1 - Planilha Orçamentária;
- 2 - Cronograma Físico e Financeiro;
- 3 - Relatório de Composições;
- 4 - Quadro de composição do BDI-Padrão;

REPRESENTANTE LEGAL	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
CPF:	CREA:

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa

*em papel timbrado do licitante.



ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL
PORTO NACIONAL - TO

Referência: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES DO IMÓVEL ADQUIRIDO PARA ABRIGAR A FUTURA SEDE DO PREVIPORTO.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) **conforme o caso**, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei:

I- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que tomou conhecimento da presente dispensa e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo, objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**, promovido pelo INSTITUTO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**, sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Porto Nacional - TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, §1º da Lei nº 14.133/21 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.



ESTADO DO TOCANTINS

PREVIORTO – Instituto Municipal de Previdência

Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Porto Nacional - TO; SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

*em papel timbrado do licitante.



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXX

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PORTO NACIONAL** E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**, DO PROCESSO **XXXXXXXXXX**.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO celebrado entre o **PREVIPORTO-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PORTO NACIONAL**, Autarquia Municipal, com sede e foro na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, à Av. Carlos Braga, nº 1451, Quadra I Lote 18 -A, Setor Aeroporto, inscrita no CNPJ/MF: 19.331.029/0001-84, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente o Sr, **JOSIEL PEREIRA SALES**, brasileiro, solteiro, Servidor Público, portador da RG nº 1.186.012 SSP-TO, e do CPF nº 769.647.101-59, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Ibanes Aires, 1671, Setor Aeroporto, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, residente _____, Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, tendo em vista o contido no **Processo Administrativo 202400xxx**, referente a **Dispensa de licitação**, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 em especial os Art. 75, inc. I, e suas alterações e suas modificações posteriores, e demais leis que regem contratos administrativo, entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato para prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato fundamenta-se no **Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES DO IMÓVEL ADQUIRIDO PARA ABRIGAR A FUTURA SEDE DO PREVIPORTO.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.2 A Contratante pagará ao Contratado, a importância de **R\$ _____** (_____), conforme proposta vencedora.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
01	SERVIÇO	REFORMA E ADEQUAÇÕES DO IMÓVEL ADQUIRIDO PARA ABRIGAR A FUTURA SEDE DO PREVIPORTO	01	

CLAUSULA QUARTA - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados endereço localizado no Setor Jardim Brasília, Rua Aires Joca, nº 1365 – Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



ESTADO DO TOCANTINS
PREVIPORTO – Instituto Municipal de Previdência
Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional

5.1 O prazo da vigência contratual decorrente desta contratação será de 90 (noventa) dias a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do Artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021 mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação da Contratante.

5.2 A publicação resumida deste Contrato e de seus Aditamentos/Alterações é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser realizada pela Contratante, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, dentro do prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município de Porto Nacional-DOMPN, após a sua assinatura, e sua versão digitalizada será publicada e disponibilizada em sua íntegra, na página eletrônica oficial do PREVIPORTO (<https://previporto.com.br>), em observância ao Art. 89, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 dentre outras legislações pertinentes.

CLAUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

6.1 O prazo máximo para execução dos serviços objeto do Projeto Básico será 60 (sessenta) dias, conforme especificado com o cronograma físico-financeiro, contado a partir da data registrada na Ordem de Serviço emitida pelo PREVIPORTO, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLAUSULA SETIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão realizados, obedecida às medições efetuadas e aprovadas pela Contratante, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico financeiro e ao respectivo faturamento com apresentação da nota fiscal, onde serão discriminados os serviços executados e atesto emitido por servidor do PREVIPORTO designado para a fiscalização da execução dos serviços, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato e no Edital e seus anexos.

7.2 O pagamento do valor faturado deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias após o certificado da Fiscalização na Nota Fiscal de serviços executados, a qual deverá ser emitida devendo serem observadas as exigências acerca da matéria contidas em cláusula específica no Contrato a ser firmado.

7.3 A Contratante efetuará o pagamento à Contratada, pelos serviços contratados e executados, nos preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

7.4 O pagamento da fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação da realização dos serviços determinados no cronograma-físico-financeiro

CLAUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas com a contratação do objeto deste Projeto Básico ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional.

PROGRAMA: 02.0203.09.122.1117.1042 – CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 18020000 – RECURSO VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
FICHA: 20243738

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

9.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, do Edital, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir da Contratada a fixação da placa da obra no canteiro nos termos deste Projeto Básico;
- b) Acompanhar e fiscalizar através de servidor designado pela Contratante a execução do contrato;
- c) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total;



- d) Realizar as medições necessárias conforme os serviços executados;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato referente à Contratada.

9.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, de outras contidas no Contrato, no Edital e Projeto Básico são obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter preposto, com competência técnica e administrativa, aceitos pela Contratante, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;
- b) Providenciar, às suas expensas, conforme necessário, toda a sinalização necessária no local de realização da obra/serviços;
- c) Regularizar perante o CREA/CAU e outros órgãos afins, conforme o caso, o presente contrato decorrente do Edital da Licitação, conforme determina a Legislação em vigor;
- d) Fornecer à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, uma via quitada da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, formalizada pelo CREA-TO, sob pena de rescisão do contrato;
- e) Adotar na obra, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizar-se de equipamentos de proteção individual (EPI) /coletiva (EPC) e atendimento a NR-18;
- f) Responsabilizar-se pelo fornecimento e manutenção do Diário de Obras;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;
- h) Trocar/substituir, reparar/corrigir pelo prazo de até 72 horas, às suas expensas os serviços caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
- i) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da Contratante, através do servidor responsável, encarregado de acompanhar a entrega o qual atestará o fornecimento do objeto deste termo, tomando conhecimento da área e da complexidade da obra;
- j) Exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados;
- k) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da Contratante e o acesso a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo ~~potente~~ às solicitações que lhe forem efetuadas;
- l) Executar os serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do objeto, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, e mão de obra qualificada, obedecendo rigorosamente aos respectivos projetos e demais informações técnicas pertinentes;
- m) Responsabilizar-se por qualquer acidente do trabalho em função da obra contratada, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução da obra e/ou ações ou omissões da Contratada, ainda que ocorram em via pública;
- n) Responsabilizar-se por qualquer danificação e ou furtos ocasionado na obra durante sua execução e até a sua entrega definitiva;
- o) Responsabilizar-se pelo total adimplemento do objeto;
- p) Remover ao final dos serviços os entulhos e as sobras dos materiais, entregando a obra/serviços em perfeito estado de limpeza e conservação.



INDIVIDUAL

(EPI)

/COLETIVA

(EPC)

EATENDIMENTO A

NR-18

10.1 A Contratada será responsável pela segurança de seus funcionários, munindo-os com todos os equipamentos necessários à proteção individual e coletiva, durante a realização dos serviços, bem como de uniforme com logomarca da empresa de modo a facilitar a identificação dos mesmos.

10.2 Além dos equipamentos de proteção individual e coletiva, a Contratada deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física de terceiros que transitem pela obra.

10.3 A Contratada será responsável pela obediência a todas as recomendações, relacionadas à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).

10.4 Em obediência ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18 serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos:

- a) Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados próximos a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete específico.
- b) Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.
- c) Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.
- d) Óculos de segurança contra radiações: para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.
- e) Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.
- f) Protetores auriculares: para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.
- g) Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade de contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene.
- h) Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.
- i) Botinas de couro: para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.
- j) Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.
- k) Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira.
- l) Máscaras para jato de areia: para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.
- m) Respiradores e máscaras de filtro químico: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à Assistência Social.
- n) Avental de raspa: para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Gestão do Contrato:

11.1.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, verificando as observações técnicas do Projeto Básico;

11.1.2 Comunicar ao PREVIORTO, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução do contrato;



11.1.3 Submeter ao PREVIPORTO qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução do objeto;

11.1.4 Responder a quaisquer prejuízos que seus empregados e prepostos causem ao patrimônio do PREVIPORTO, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 A presente contratação, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sob nenhum pretexto ou hipótese, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem autorização prévia da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual, devendo ser observadas as disposições específicas contidas no Instrumento Convocatório a ser publicado e no Contrato a ser firmado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

13.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) moratória de 10% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 10% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



ESTADO DO TOCANTINS
PREVIORTO – Instituto Municipal de Previdência
Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional

(3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 20.133, de 2021).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 As partes elegem o foro de Porto Nacional – TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA– DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos pela Lei Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.

15.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha assumir.

15.3 E por estarem de acordo, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual conteúdo.

Porto Nacional – TO, XXX de XXXX de XXXX.

JOSIEL PEREIRA SALES
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
PORTO NACIONAL
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

1. _____

CPF nº. _____

2. _____

CPF nº. _____